

DECRETO

Nº 7390/2019

“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura de São Sebastião”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 79 da Lei Complementar nº 223/2017.

DECRETA

Art. 1º - Remaneja a denominação da seguinte unidade e seu respectivo cargo, conforme consta abaixo:

	<u>Unidade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Ref.</u>	<u>Lotação</u>
De	Chefe de Divisão de Cadastro Técnico	Chefe de Divisão	C4	Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Para	Chefe de Divisão de Cadastro Técnico	Chefe de Divisão	C4	Secretaria da Fazenda
De	Chefe de Divisão de Estatística e Informações	Chefe de Divisão	C4	Secretaria de Planejamento
Para	Chefe de Divisão de Regularização Fundiária de Interesse Específico/ REURB-E	Chefe de Divisão	C4	Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

§ 1º - A Divisão de Cadastro Técnico ficará vinculada ao Departamento de Receita, na Secretaria da Fazenda.

§ 2º - A Divisão de Chefe de Divisão de Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB –E ficará vinculada ao Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - Determina as seguintes atribuições e competências ao cargo de Chefe de Divisão de Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB –E:

I. atuar processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), a pedido do interessado;

- II. examinar e emitir parecer nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E);
- III. encaminhar ao geoprocessamento para análise da topografia, para identificar se a posse está em área pública ou em terras devolutas municipais e em qual área matrícula da gleba;
- IV. analisar e aprovar os processos de regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E), incluindo os processos em terras devolutas municipais;
- V. definir os responsáveis pelo custeio dos estudos e projetos necessários à urbanização, implantação da infraestrutura essencial e compensações urbanísticas e ambientais;
- VI. emitir o Certificado de Regularização Fundiária – CRF em consonância com o projeto aprovado de regularização fundiária, cronograma de obras e serviços complementares;
- VII. organizar os arquivos das Leis pertinentes ao setor, processos protocolados pendentes e comunicados aos interessados;
- VIII. organizar e coordenar o fluxo de processos protocolados referentes à Regularização Fundiária de Interesse Específico;
- IX. prestar orientação técnica, jurídica e de procedimentos ao público;
- X. executar outras atribuições afins.

Art. 3º - Determina que a Secretaria de Planejamento insira estas alterações no Projeto do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual a fim de subsidiar as futuras discussões.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, remanejadas pela Secretaria da Fazenda, conforme previsto no parágrafo único do artigo 79 da Lei Complementar 223/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº 223/17, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 21 de janeiro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito